



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021)



Unidade Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela solicitação: ELZA APARECIDA MARTINS MORAIS

1. OBJETO:

1.1 LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “DIA D DA PRIMEIRA INFÂNCIA, TCE DE OLHO NO FUTURO- ALIANÇA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025, NESTA CIDADE DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO.

1.2. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência. Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.3. Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da presente contratação decorre da realização do evento “Dia D da Primeira Infância – TCE de Olho no Futuro: Aliança pela Primeira Infância” no dia 29 de novembro de 2025, na quadra da Escola Municipal Wanda Ferreira da Cunha.

O programa tem como foco principal a melhoria da qualidade de vida das crianças na primeira infância (de 0 a 6 anos), promovendo a integração entre as secretarias municipais, o planejamento das ações de forma intersetorial e o monitoramento dos resultados para garantir que cada criança tenha acesso a um futuro mais justo, saudável e promissor.

O evento integra as ações de mobilização e sensibilização da comunidade quanto à importância dos cuidados e estímulos adequados na primeira infância, visando fortalecer o compromisso do Município com o desenvolvimento integral das crianças. Para o adequado atendimento das atividades programadas, faz-se necessária a locação de brinquedos infláveis, os quais proporcionarão um espaço de lazer, interação e diversão segura às crianças participantes. Essa estrutura é indispensável para garantir um ambiente atrativo e compatível com o caráter lúdico do evento, promovendo o engajamento das famílias e estimulando a participação da comunidade.

A Prefeitura não dispõe de brinquedos infláveis próprios nem de estrutura adequada para suprir essa demanda de forma interna, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, monitoramento e desmontagem dos equipamentos durante o período do evento.

Assim, a contratação se faz necessária para assegurar a realização plena e bem-sucedida do evento, garantindo qualidade, segurança e conforto às crianças atendidas, além de contribuir para o



fortalecimento das ações de valorização da primeira infância no âmbito do Município de Brejinho de Nazaré – TO.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Município de Brejinho de Nazaré, ainda não construiu seu Plano de Contratação Anual. No entanto, a presente contratação tem compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Prestar os serviços, o objeto da contratação, de acordo com as normas de segurança, apresentando equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de inadequações quanto ao transporte e uso dos equipamentos, de acordo com os artigos 12,13,17 a 27 do Código de defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos, impossibilitados para o uso;

4.1.4. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 10(dez) dias que antecede a data de cada evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.6. Garantir os serviços prestados, bem como a matéria prima utilizada para os preparos dos produtos comestíveis.

4.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus em hipótese alguma poderá ser transferido para a contratante.

05. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

5.1. Os brinquedos deverão estar disponíveis no dia solicitado acima, juntamente com o acompanhamento dos monitores;

5.2. A empresa contratada deverá obedecer aos horários mínimos solicitados pela Prefeitura Municipal;

5.3. Os já deveram estar no local do evento 2 (duas) horas antes do início para que a comissão organizadora possa trabalhar conforme o planejado, na praça pública de Brejinho de Nazare-To.

5.4. A empresa contratada deverá fornecer, montar, operar e desmontar os brinquedos no local do evento, conforme as especificações abaixo;

5.5. Todos os brinquedos devem estar em perfeito estado de conservação, higienizados e seguros para uso infantil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE**ASSISTÊNCIA SOCIAL****BREJINHO DE NAZARÉ - TO**

5.6. A montagem e operação dos brinquedos devem ser realizadas por profissionais capacitados, que garantam a segurança e o bem-estar dos participantes.

6. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DOS VALORES:

6.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados nas demandas identificadas por esta secretaria.

ITEM	QUANT.	SERV.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	3	SERV.	BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA GRANDE. CONTENDO NO MINIMO UM MONITOR RESPONSVEL POR CONTA DA EMPRESA, ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS Á FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA.	R\$ 646,52	R\$ 1.939,56
2	1	SERV.	BRINQUEDO TIPO MULT PARK INFLÁVEL 3X1. CONTENDO NO MINIMO UM MONITOR RESPONSVEL POR CONTA DA EMPRESA, ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS Á FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA.	R\$ 1.008,59	R\$ 1008,59
3	1	SERV.	BRINQUENDO TIPO: TOBOGAN INFLAVEL – CONTENDO NO MINIMO UM MONITOR RESPONSVEL POR CONTA DA EMPRESA, ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS Á FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA.	R\$ 1.269,42	R\$ 1.269,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE



ASSISTÊNCIA SOCIAL



BREJINHO DE NAZARÉ – TO

	TOTAL GERAL	R\$ 4.217,56
--	--------------------	---------------------

6.2 Valor estimado

6.2.1 Sendo estimativa de **R\$ 4.217,56**(quatro mil, duzentos dezessete reais e cinquenta seis centavos).

6.2.2. Os valores estimados para a referida contratação foram realizados pelo Setor de Compras e serviços do órgão solicitante, por meio do banco de preço, em busca do preço médio praticado no mercado de acordo com disposto no §1º, inciso IV do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O valor médio considerado para contratação esta conformidade com o disposto no Art. 23, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 Os preços apresentados refletem os valores praticados no mercado para este serviço. As pesquisas foram realizadas pelo banco de preço respeitando a mesma descrição a fim de não tendenciar preços exagerados, porém mantendo as mesmas características fundamentais para garantir a qualidade do produto.

7.3 Logo, a prestação de serviço de locação de brinquedos recreativo, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Das alternativas possíveis de solução:

Solução 1 - Realizar licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão ;

Solução 2 - Buscar por atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido; serão analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias que melhor atendesse às necessidades da Secretaria solicitante.

Solução 3 – Promover uma locação direta com base na Lei 14.133/21, tendo como parâmetros uma pesquisa de preços praticados por órgãos oficiais.

8.2. As modalidades permitem a seleção de fornecedores que apresentem as melhores condições comerciais, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de contratação imediata. Tal abordagem oferece maior flexibilidade operacional, racionalização dos processos administrativos e aprimoramento da gestão orçamentária, otimizando o uso dos recursos públicos.

8.3 A contratação por meio de compra direta é recomendada quando se trata de aquisição de bens ou serviços de valor inferior ao limite estabelecido pela legislação vigente, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade dispensa de licitação, desde que observados os requisitos legais, como a demonstração da vantajosidade da proposta, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a formalização adequada do processo. A compra direta permite maior agilidade na contratação, especialmente em situações que demandam resposta rápida da Administração, sem comprometer os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Para tanto, é



essencial que o objeto da contratação seja claramente definido, que haja justificativa técnica e que se comprove a necessidade da aquisição, garantindo transparência e segurança jurídica ao procedimento.

8.3 Dada a necessidade e, em se tratando de serviço comum, a solução mais vantajosa, por conta da viabilidade técnica e econômica é realizar a contratação indireta, selecionando a prestação de serviços de terceiros, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ponderando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4 A escolha pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei 14.133, se justifica pelo valor orçado em conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade, além dos princípios da eficiência, legalidade e moralidade que devem pautar a administração pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. Optou-se pelo não parcelamento da contratação. Por ser um único serviço indivisível não seria viável possuir mais de um fornecedor podendo acarretar diferença na qualidade do serviço a ser adquirido.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que contribuam de forma efetiva para o sucesso do evento “Dia D da Primeira Infância – TCE de Olho no Futuro: Aliança pela Primeira Infância”, proporcionando uma experiência positiva, educativa e integradora às crianças e suas famílias. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

10.1.2 Proporcionar momentos de lazer, diversão e socialização às crianças da comunidade, em ambiente seguro e adequado à faixa etária da primeira infância;

10.1.3 Estimular o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças, por meio de atividades lúdicas e recreativas que favoreçam a coordenação motora, a interação e a criatividade;

10.1.4 Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a convivência entre pais, responsáveis e crianças em um ambiente saudável e acolhedor;

10.1.5 Sensibilizar a sociedade sobre a importância dos primeiros anos de vida e do investimento em políticas públicas voltadas à primeira infância;

10.1.6 Contribuir para a consolidação da “Aliança pela Primeira Infância”, reforçando o compromisso do Município de Brejinho de Nazaré com a promoção do desenvolvimento integral das crianças;

10.1.7 Garantir a atratividade e o sucesso do evento, por meio de uma estrutura de lazer segura, organizada e supervisionada por profissionais capacitados.

10.2 Em síntese, espera-se que a realização do evento, com o apoio da locação dos brinquedos infláveis, fortaleça as ações intersetoriais voltadas à infância, gerando impacto positivo no bem-estar das crianças e na conscientização da comunidade sobre o papel essencial da família e do poder público nos cuidados com a primeira infância.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratada deverá realizar a montagem dos brinquedos infláveis, com antecedência de 02(duas) horas antes do início do evento. É de responsabilidade da contratada a contratação de monitores que serão encarregados de supervisionar as atividades das crianças. Essas medidas são cruciais para assegurar a segurança e o bom desenvolvimento das atividades, proporcionando um ambiente seguro e controlado para as crianças desfrutarem dos brinquedos infláveis durante o evento.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

13.2. A Prefeitura Municipal juntamente com as demais secretarias municipais, deverá disponibilizar lixeiras no local para que todo o lixo produzido durante o evento seja adequadamente armazenado e devidamente destinado.

14. REQUISITO OBRIGATÓRIO

14.1 Em suma, garantir o direito das crianças ao lazer é fundamental para o seu desenvolvimento integral. O lazer não é apenas uma forma de entretenimento, mas uma necessidade vital que contribui para a formação da identidade, socialização e aprendizado das crianças. Atividades recreativas e educativas fora do ambiente escolar, proporcionam experiências enriquecedoras que estimulam a criatividade, promovem a saúde mental e física, e fortalecem laços sociais

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

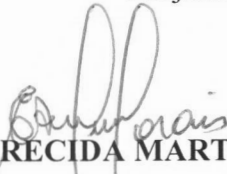
15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “DIA D DA PRIMEIRA INFANCIA, TCE DE OLHO NO FUTURO- ALIANÇA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.” na melhor hipótese, será contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

15.2. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. Recebido o presente Estudo Técnico Preliminar, verifico que está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão; no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **APROVO E AUTORIZO** a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Brejinho de Nazaré –TO, 11 de Novembro de 2025.


ELZA APARECIDA MARTINS MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social